



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 080/94, DE 23 DE JUNHO DE 1.994.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - São reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais, apartir de 1º de junho de 1.994, em 45,00% (quarenta e cinco por cento).


Parágrafo Único - O valor referencial previsto no Art. 29, da Lei Municipal nº 004/93 e Art. 23, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 018/93, passa para CR\$ 179.889,93 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

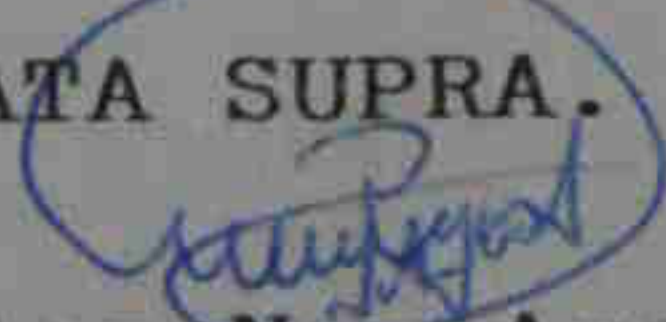
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 23 de junho de 1.994.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini - Sec. Mun. Adm.